



Caderno Administrativo
Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA DO TRABALHO

PODER JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Nº2642/2019

Data da disponibilização: Terça-feira, 15 de Janeiro de 2019.

<p>Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região</p> <p>Desembargador Platon Teixeira de Azevedo Filho Presidente</p> <p>Desembargador Paulo Sérgio Pimenta Vice-Presidente</p>	<p>Rua T 29 nº 1403, Setor Bueno, Goiânia/GO CEP: 74215901</p> <p>Telefone(s) : (62) 3222-5000</p>
---	--

PRESIDÊNCIA

Portaria

Portaria GP/DG

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª GP/DG Nº 59/2019

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 0110/2019,

RESOLVE:

Autorizar a liberação dos servidores FELIPE RONDON DA ROCHA, nos períodos de 14 a 18/01, 28/0 a 1º/02, de 11 a 15/2, de 25/2 a 1º/3, de 11 a 15/03, de 25 a 29/03, de 8 a 12/4, de 29/4 a 3/5, de 13 a 17/5, de 27 a 31/5, de 10 a 14/. e de 24 a 28/6/2019, SUZANE CARREIRO BERNARDINO RONDON, nos períodos de 14 a 18/01, 28/0 a 1º/02, de 11 a 15/2, de 25/2 a 1º/3, de 11 a 15/03, de 25 a 29/03, de 8 a 12/4, de 29/4 a 3/5, de 13 a 17/5, de 27 a 31/5, de 10 a 14/. e de 24 a 28/6/2019 e HUGO CAMILO NOBRE PIRES, nos períodos de 21 a 25/1, de 18 a 22/2, de 18 a 22/3, de 15 a 16/4, de 22 a 26/4, 20 a 24/5 e de 17 a 19/6/2019, para participarem das atividades do Grupo Nacional de Negócio do Sistema PJe (GNN), conforme OFÍCIO CSJT.GP.SG.SETIC Nº 118/2018, sem ônus para este Tribunal..

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

[assinado eletronicamente]

PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

Goiânia, 14 de janeiro de 2019.

[assinado eletronicamente]

PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

DESEMB. PRES. DE TRIBUNAL

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª GP/DG Nº 61/2019

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando o falecimento da servidora Margareth Socorro Raimundo, designada pela PORTARIA TRT 18ª GP/DG/SGPe nº 322/2015, médica perita deste Tribunal, ocorrido no dia 2 de dezembro de 2018;

Considerando que o Manual de Perícia Oficial em Saúde do Servidor Público Federal, adotado por este Tribunal, com fulcro no inciso II, do art. 2º, do Decreto nº 7.003, de 9 de novembro de 2009, dispõe que a Junta Médica será realizada por grupo de três médicos ou de três cirurgiões-dentistas;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar, em caráter excepcional, os médicos psiquiatras, SÁVIO AUGUSTO TEIXEIRA E SILVA e CIRO MENDES VARGAS, peritos do SIASS da Universidade Federal de Goiás, para atuar na Junta Médica Oficial deste Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

Goiânia, 14 de janeiro de 2019.

[assinado eletronicamente]

PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

DESEMB. PRES. DE TRIBUNAL

SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL**Despacho****Despacho SCR**

GERÊNCIA DE MAGISTRADOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 227/2009

ASSUNTO: Migração para o Regime de Previdência Complementar

DESPACHO

Cuidam estes autos, de pleito formulado pela Excelentíssima Juíza do Trabalho MARIA APARECIDA DO PRADO FLEURY BARIANI, pelo qual postula a migração de regime previdenciário, conforme opção de que trata o § 1º, art. 1º da Lei nº 12.618/2012, a partir de 08/01/2019, para que lhe seja aplicada a regra que fixa, no cálculo do valor dos proventos de aposentadoria ou pensão a serem concedidos pelo regime de previdência de que trata o art. 40 da Constituição Federal, o limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social (RGPS), observado o mesmo limite na definição da base de cálculo da respectiva contribuição previdenciária, optando, ainda, por não aderir à FUNPRESP-JUD.

Neste compasso, a Magistrada requereu, por via do PA 23.375/2018, que fosse realizado o cálculo do benefício especial ao qual fará jus, em face da opção ora vertida, considerando os salários das contribuições correspondentes ao tempo de serviço público. Entretanto, referidos autos encontram-se sobrestados, aguardando a apresentação da Certidão de Tempo de Contribuição a ser expedida pela Justiça Federal de Goiás, contendo as relações das remunerações de contribuição, no período posterior a 1994, que servirá de base para o cálculo do BE.

Devidamente ciente, a interessada declarou nestes autos (fl. 04), que quando requereu a opção de migração para o RCPS, estava ciente de que o cálculo do BE se encontra pendente de confecção, tendo em vista a ausência da CTC da Justiça Federal.

A Gerência de magistrados formulou manifestação sobre o tema, de onde concluiu que aos servidores e membros de poder, assim considerados os magistrados que tenham ingressado no serviço público antes da vigência do regime de previdência complementar (até 13/10/2013), e nele tenham permanecido sem perda do vínculo efetivo, foi assegurada pela legislação que regulamentou o § 16, art. 40 da Constituição Federal, a qual primordialmente previu a aplicação do limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social (RGPS), o direito a ter o cálculo do valor das aposentadorias ou pensões a serem concedidas, fixados pelo regime de previdência ali estatuído, mediante prévia e expressa opção do interessado, de caráter irrevogável e irretirável, no prazo de 24 meses, contados de 29 de julho de 2016, data de publicação da Lei nº 13.328/2016, que alterou o prazo exordial concedido pela Lei nº 12.618/2012, cujo término ocorreu em 29 de julho de 2018. Entretanto, por via da MP nº 853/2018, foi reaberto o prazo de opção para o referido regime de previdência complementar, cujo marco final está previsto para 29/03/2019.

Registro, por oportuno, que a referida irretirabilidade é relativa à opção pela adesão ao regime previdenciário previsto no art. 40 da Constituição Federal, com as modificações introduzidas pelas Emendas Constitucionais nº 20/1998 e nº 41/2003, e não relativa à decisão do magistrado interessado, pela participação, ou não, no regime de previdência complementar da Fundação de Previdência Complementar do Servidor público Federal do Poder Judiciário – Funpresp-Jud.

Destaco, ainda, que o Supremo Tribunal Federal, com intuito de nortear os órgãos do Poder Judiciário Federal, do Ministério Público da União - MPU e o Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP) sobre a concessão do Benefício Especial de que trata a Lei 12.618, de 30 de abril de 2012, editou a Resolução Conjunta nº STF/MPU nº 3, de 20 de junho de 2018, que além de estabelecer os requisitos da chamada "migração" para o regime da Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Judiciário da União - FUNPRESP-JUD, estatuiu ainda, quanto aos critérios de elaboração dos cálculos que servirão de base para o benefício especial, sendo que, neste Regional a matéria foi regulamentada pela Portaria TRT 18ª GP/DG nº 2013/2018.

Assim, a fim de almejar os fins pretendidos, a estimativa do cálculo do benefício especial a ser pago pelo Órgão ao qual o(a) magistrado(a) estiver vinculado por ocasião da sua aposentadoria, inclusive por invalidez, ou da pensão por morte, nos termos do art. 4º da resolução Conjunta STF/MPU 3, de 20 de junho de 2018 e Lei nº 12.618/2012, será oportunamente realizada pelo Setor competente, tão logo a Magistrada providencie os documentos necessários para a averbação do tempo de serviço público anterior, em regime próprio de previdência.

Dessa forma, observo que a opção da magistrada, no sentido de migração para o sobredito regime de previdência complementar, retrata ato volitivo de sua vontade, em face do qual não paira nenhuma subsunção da Administração, a não ser quanto aos aspectos materiais da inclusão, que neste caso se restringe a data de ingresso da interessada no serviço público.

Assim, é patente que a interessada preenche o requisito primordial para optar pelo regime de previdência complementar instituído pela Lei nº 12.618/2012, eis que pertence ao quadro de magistrados deste Regional desde a data de 03/03/2010, portanto, antes de 14 de outubro de 2013, data da efetiva instituição da FUNPRESP-JUD, em face da previsão da referenciada Lei nº 12.618/2012, preenchendo o requisito primordial ao direito de opção.

Isto posto, DEFIRO o pleito da magistrada MARIA APARECIDA DO PRADO FLEURY BARIANI, para que lhe seja aplicada a regra que fixa, para o cálculo dos futuros proventos de aposentadoria, inclusive por invalidez, ou pensão por morte, a serem concedidos pelo regime de previdência de que trata o art. 40 da Constituição Federal, o limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social (RGPS), observado o mesmo limite na definição da base de cálculo da respectiva contribuição previdenciária, conforme opção de que trata o § 1º, art. 1º da Lei nº 12.618/2012, a partir de 08/01/2019.

À Gerência de Magistrados e Seção de Pagamento de Magistrados, para providências pertinentes.

Goiânia, 14/01/2019

(Assinado eletronicamente)

Desembargador PAULO PIMENTA

Corregedor do TRT da 18ª Região

Edital**Edital SCR/GM**

PORTARIA TRT 18ª SCR/GM Nº 66/2019

O DESEMBARGADOR-CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as disposições constantes no Processo Administrativo nº 608/2019,

RESOLVE:

CONCEDER ao Juiz do Trabalho RENATO HIENDLMAYER, Titular da 4ª Vara do Trabalho de Anápolis, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referentes ao 1º período de 2017, para fruição no interregno de 11 de março a 09 de abril de 2019, com o adiantamento das férias e do 13º salário. Cientifique-se e publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 15 de janeiro de 2019
ASSINADO ELETRONICAMENTE
Desembargador PAULO PIMENTA
Corregedor do TRT da 18ª Região

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Gerência de Magistrados
PORTARIA TRT 18ª SCR/GM Nº 67/2019
O DESEMBARGADOR-CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,
CONSIDERANDO os critérios da impessoalidade, antiguidade na carreira, necessidade do serviço e interesse público;
CONSIDERANDO, ainda, o preceituado no art. 21, inciso VIII, do Regimento Interno,
R E S O L V E:
Art. 1º Designar a Juíza do Trabalho Substituta, LUDMILLA LUDOVICO EVANGELISTA DA ROCHA, volante regional, para atuar nos processos de suspeição da Vara do Trabalho de Ceres no período de 11 a 12 de fevereiro de 2019.
Parágrafo único. Autorizar o deslocamento da referida magistrada, no período de 11 a 12 de fevereiro de 2019, no percurso Goiânia – Ceres - Goiânia, bem como o pagamento das respectivas diárias.
Cientifique-se e publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.
Goiânia, 15 de janeiro de 2019.
Assinado Eletronicamente
Desembargador PAULO PIMENTA
Corregedor do TRT da 18ª Região

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Gerência de Magistrados
PORTARIA TRT 18ª SCR/GM Nº 68/2019
O DESEMBARGADOR-CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,
CONSIDERANDO os critérios da impessoalidade, antiguidade na carreira, necessidade do serviço e interesse público;
CONSIDERANDO, ainda, o preceituado no art. 21, inciso VIII, do Regimento Interno,
R E S O L V E:
Designar a Juíza do Trabalho Substituta ANA TERRA FAGUNDES OLIVEIRA CRUZ, volante regional, para auxiliar na 3ª Vara do Trabalho de Goiânia, no período de 21 de janeiro a 19 de fevereiro de 2019.
Cientifique-se e publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.
Goiânia, 15 de janeiro de 2019.
Assinado Eletronicamente
Desembargador PAULO PIMENTA
Corregedor do TRT da 18ª Região

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Gerência de Magistrados
PORTARIA TRT 18ª SCR/GM Nº 69/2019
O DESEMBARGADOR-CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,
CONSIDERANDO, ainda, o preceituado no art. 21, inciso VIII, do Regimento Interno,
R E S O L V E:
Autorizar o deslocamento do Juiz do Trabalho Substituto LUCAS CARVALHO DE MIRANDA SÁ, Auxiliar Fixo da Vara do Trabalho de São Luís de Montes Belos, no período de 21 a 24 de janeiro de 2019, no percurso São Luís de Montes Belos – Iporá – São Luís de Montes Belos, bem como o pagamento das respectivas diárias, nos termos do § 2º do art. 1º da RA nº 21/2014.
Cientifique-se e publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.
Goiânia, 15 de janeiro de 2019.
Assinado Eletronicamente
Desembargador PAULO PIMENTA
Corregedor do TRT da 18ª Região

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Gerência de Magistrados
PORTARIA TRT 18ª SCR/GM Nº 70/2019
O DESEMBARGADOR-CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

R E S O L V E:

Designar o Juiz do Trabalho ÉDISON VACCARI, Titular da 1ª Vara do Trabalho de Goiânia, para nos termos do artigo 28 da Resolução Administrativa nº 54-A/2013 e das Resoluções Administrativas nº 31 e 33/2017, julgar processos de sua relatoria, no dia 24 de janeiro de 2019, na Sessão da 1ª Turma Julgadora, deste Egrégio Tribunal Regional.

Cientifique-se e publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 15 de janeiro de 2019.

Assinado Eletronicamente

Desembargador PAULO PIMENTA

Corregedor do TRT da 18ª Região

DIRETORIA GERAL**Portaria****Portaria DG**

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª DG Nº 72/2019

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e tendo em vista o que consta na PCD 653/2019,

R E S O L V E :

Autorizar o deslocamento da servidora SIMONE APARECIDA QUEIROZ, das cidades de São Luís de Montes Belos-GO a Iporá-GO, no período de 21 a 24/01/2019, bem como o pagamento das diárias devidas.

Motivo: ASSUNTOS GERAIS - Secretariar audiências para o Excelentíssimo Juiz LUCAS CARVALHO DE MIRANDA SÁ, no Posto Avançado de Iporá, tendo em vista a implantação do Núcleo de Conciliação naquele Posto Avançado, o que demanda a necessidade de um servidor para cada sala de audiências, conforme constante no PA nº 6728/2018.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 15 de janeiro de 2019.

[assinado eletronicamente]

RICARDO WERBSTER PEREIRA DE LUCENA

DIRETOR-GERAL CJ-4

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª DG Nº 62/2019

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 375/2019,

R E S O L V E :

Art. 1º Instituir a Equipe de Planejamento da Contratação visando à aquisição de cartuchos (fitas) de armazenamento LTO-7, fitas de limpeza LTO e cartelas de etiquetas com código de barras para fitas LTO, composta pelos seguintes membros:

I - Integrante Demandante: LEANDRO CÂNDIDO OLIVEIRA (titular) e VINICIUS GRACIANO ELIAS (suplente);

II - Integrante Técnico: ALEXANDRE PEDROSA CARNEIRO (titular) e LUIZ CARLOS VIEIRA RODRIGUES (suplente);

III - Integrante Administrativo: VALÉRIA CRISTINA BARCELOS (titular) e ELIONAI SOLDERA DE LIMA LOUBET (suplente).

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

RICARDO LUCENA

Diretor-Geral

Goiânia, 14 de janeiro de 2019.

[assinado eletronicamente]

RICARDO WERBSTER PEREIRA DE LUCENA

DIRETOR-GERAL CJ-4

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª DG Nº 63/2019

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e tendo em vista o que consta na PCD 635/2019,

R E S O L V E :

Autorizar o deslocamento do servidor RONALDO BARBOSA DA SILVA de Goiânia-GO a Iporá-GO, no período de 16 a 17/01/2019, bem como o pagamento das diárias devidas.

Motivo: ASSUNTOS GERAIS - Instalar os equipamentos e programas de informática na sala de audiência temporária da Prefeitura de Iporá, conforme PA 25150/2018..

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 14 de janeiro de 2019.

[assinado eletronicamente]

RICARDO WERBSTER PEREIRA DE LUCENA

DIRETOR-GERAL CJ-4

SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

Despacho
Despacho SOF

P J U - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS
PA Nº 440/2019

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
SUPRIMENTO DE FUNDOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO	INTERESSADO	DECISÃO	DATA DA AUTORIZAÇÃO
440/2019	PAULO HENRIQUE ALMEIDA LIMA	AUTORIZADO	14/01/2019

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Despacho
Despacho SGPE

Processo Administrativo nº: 386/2019 – SISDOC
Interessado(a): ARIONY CHAVES DE CASTRO
Assunto: Interrupção de férias
Decisão: Deferimento

Processo Administrativo Nº: 34/2019
Interessado: ÁLVARO CELSO BONFIM RESENDE
Assunto: Conversão de licença-prêmio em pecúnia e indenização de férias
Decisão: Deferido.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Processo Administrativo nº: 156/2019 – SISDOC
Interessado(a): CLAUDIA SANTOS FERREIRA PINTO
Assunto: Interrupção de férias
Decisão: Deferimento

Secretaria de Gestão de Pessoas
Processo Administrativo nº: 242/2019 – SISDOC
Interessado(a): TANIA MARIA MOREIRA DE ALMEIDA
Assunto: Interrupção de férias
Decisão: Deferimento

Secretaria de Gestão de Pessoas
Processo Administrativo nº: 345/2019 – SISDOC
Interessado(a): PEDRO MOACIR RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Assunto: Interrupção de férias
Decisão: Deferimento

Secretaria de Gestão de Pessoas
Processo Administrativo nº: 634/2019 – SISDOC
Interessada: SORAYA JAMYLE HELOU CASTRO
Assunto: Interrupção de férias
Decisão: Deferimento

Portaria

Portaria SGPE

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª SGPE Nº 71/2019

O DIRETOR SUBSTITUTO DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista a delegação de competência prevista na Resolução Administrativa nº 69/2017, que aprovou o Regulamento Geral de Secretaria deste Regional, e o Processo Administrativo – PA Nº 308/2019,

Considerando o teor da Portaria TRT 18ª GP/SGPe nº 43, de 11 de janeiro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar a servidora ANDREIA REGINA DE GUSMÃO, código s101171, Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, da função comissionada de Assistente de Serviço, código TRT18ª FC-4, do Gabinete da Vice-Presidência, a partir de 14 de janeiro de 2019.

Art. 2º Remover a servidora ANDREIA REGINA DE GUSMÃO, código s101171, do Gabinete da Vice-Presidência para o Gabinete da Presidência, a partir de 14 de janeiro de 2019.

Art. 3º Designar a servidora ANDREIA REGINA DE GUSMÃO, código s101171, para exercer a função comissionada de Assistente de Serviço, código TRT18ª FC-4, do Gabinete da Presidência, a partir de 14 de janeiro de 2019.

Art. 4º Revogar, a partir de 14 de janeiro de 2019, o art. 7º da Portaria TRT 18ª DG/SGPe nº 302/2017, o qual designou a servidora ANDREIA REGINA DE GUSMÃO, código s101171, substituta do titular da função comissionada de Chefe de Gabinete de Desembargador, código TRT 18ª FC-5, do Gabinete da Vice-Presidência, ocupada pelo servidor IVAN JERÔNIMO CIRÍACO, código s011098.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 15 de janeiro de 2019.

[assinado eletronicamente]

BRUNO BARBOSA DIB

Diretor da Secretaria de Gestão de Pessoas - Substituto

GERÊNCIA DE SAÚDE**Despacho****Despacho GS**

Despacho da Gerência de Saúde

Processo Administrativo nº: 611/2019 – SISDOC.

Interessado(a): CARLOS ALBERTO DE CARVALHO

Assunto: Licença por motivo de doença em pessoa da família.

Decisão: Deferimento

ÍNDICE

PRESIDÊNCIA	1		
Portaria	1		
Portaria GP/DG	1		
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL	2	GERÊNCIA DE SAÚDE	6
Despacho	2	Despacho	6
Despacho SCR	2	Despacho GS	6
Edital	2		
Edital SCR/GM	2		
DIRETORIA GERAL	4		
Portaria	4		
Portaria DG	4		
SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS	4		
Despacho	5		
Despacho SOF	5		
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS	5		
Despacho	5		
Despacho SGPE	5		
Portaria	5		
Portaria SGPE	6		